

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Fundação Pinhalense de Ensino		UF: SP
ASSUNTO: Recurso contra decisão da Secretária de Educação Superior que, por meio do Despacho nº 65/2009, publicado no DOU de 4 de setembro de 2009, reduziu, cautelarmente, o ingresso de novos alunos a 70% do número de vagas do Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal		
RELATOR: Milton Linhares		
e-MEC Nº: 20070042		
PARECER CNE/CES Nº: 239/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/6/2011

I – RELATÓRIO

O processo em análise trata da Renovação de Reconhecimento do curso de Fisioterapia, bacharelado, na modalidade presencial, ministrado pelo Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal (UNIPINHAL). Referido curso foi autorizado pela Resolução CSA/CREUPI nº 2, de 20 de setembro de 1999, reconhecido por meio da Portaria MEC nº 922 de 17 de março de 2005. Consta no e-mec sob o nº 20074363 pedido de recredenciamento da instituição.

Os conceitos referentes ao IGC, CPC, ENADE, IDD estão apresentados na tabela abaixo:

Indicadores e conceitos de avaliação

Indicadores	Conceito
IGC	3
CPC	2
ENADE	2
IDD	1

Após a análise da SESu, o processo foi encaminhado ao INEP, o qual designou a comissão de verificação *in loco*, que realizou a visita no período de 28 a 30 de maio de 2009. A referida comissão apresentou o relatório nº 59146, de 29 de maio de 2009, no qual foram atribuídos os conceitos:

Dimensão 1: Organização didático-pedagógica - "2"

Dimensão 2: Corpo docente, corpo discente e técnico administrativo - "2"

Dimensão 3: Instalações físicas - "2"

Conceito de Curso (CC): "2", no que diz respeito à avaliação externa do curso.

Conforme o relatório da comissão avaliadora, foi observado *na dimensão Organização Didático-Pedagógica, tentativa de sensibilização, representação e participação; instâncias coletivas de deliberação estão oficialmente instituídas. Porém, as*

decisões são centralizadas; matriz curricular demonstra na relação teoria e prática insuficiência; inexistência de atividades complementares de ensino e o perfil do egresso; as bibliografias básicas não estão atualizadas; os recursos materiais são insuficientes em quantidade de acordo com o número de vagas ofertadas.

Na dimensão Corpo Social, a IES possui do total de 31 docentes, 16 com produção de material didático ou científico nos últimos três anos. O corpo técnico-administrativo atua na IES em prazo mínimo de dois anos, sendo capacitado e possui adequada formação e experiência. Porém, inexistência de núcleo docente estruturante de registro no sistema E-Mec.

Já na dimensão Instalações Físicas, há acesso para pessoas deficientes e/ou mobilidade reduzida; números de salas de aula e laboratórios de práticas das disciplinas básicas são suficientes para suprir a demanda, assim como a quantidade de equipamentos de recursos audiovisuais. Entretanto, laboratórios específicos são em número e condições insuficientes; acervo não atende em número de exemplares e proporcionalidade à bibliografia básica de todas as disciplinas do curso.

Em relação aos seis indicadores apresentados no relatório, um não atingiu o conceito de referencial mínimo de qualidade: Coerência dos conteúdos curriculares com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e com o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Diante do exposto, considerando os indicadores que não atenderam ao referencial mínimo de qualidade, o conceito 2 no CPC e ENADE, e 1 no IDD, a SESu/MEC decidiu pela celebração de **protocolo de compromisso com medida cautelar**, tal qual o preconizado pelo Art. 10 da Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004, combinado com o Artigo 60 do Decreto nº 5.773 de 09 de maio de 2006, e com o Art. 3, §4º da Portaria Normativa nº 4 de 5 de agosto de 2008.

Abaixo segue o Despacho da SESu/MEC:

DESPACHO

Adotando por base os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 1.027/2009-COREG/DESUP/SESU/MEC, que demonstrou que a ausência de condições mínimas de funcionamento dos cursos relacionados em anexo, que apresentam Conceito Preliminar de Curso insatisfatório, confirmado por Conceito de Curso resultante de avaliação in loco, ambos inferiores a 3, comprometem de maneira irreversível a formação dos estudantes, e que o prejuízo que se apresenta é irreparável no futuro, impondo-se ao Poder Público a utilização de seu poder geral de cautela, para a proteção dos potenciais estudantes; e com fundamento no art. 45 da Lei nº 9.784/1999, no art. 46, § 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no art. 10 da Lei nº 10.861/2004, e nos art. 39, 60 e 61, § 2º, combinado com os art. 11, § 3º, do Decreto nº 5.773/2006, a Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições, determina que:

As Instituições de Educação Superior que obtiveram resultados combinados inferiores a 3 em Conceito Preliminar de Curso e Conceito de Curso, nos cursos relacionados em anexo, apresentem à Secretaria de Educação Superior, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do Despacho, protocolo de compromisso a ser adotado em relação àqueles cursos com resultados insatisfatórios, elaborado na forma e nos termos do art. 61 do Decreto nº 5.773/2006, que considere as

recomendações expressas no relatório de avaliação in loco das condições de oferta daqueles cursos, e que contenha, necessariamente

Diagnóstico das condições de oferta dos cursos;

Medidas de melhoria de sua organização didático-pedagógica, incluindo a adequação de seu Projeto Pedagógico de Curso às Diretrizes Curriculares Nacionais;

Medidas de melhoria da situação e da composição de seu corpo docente, incluindo o aumento da titulação, da dedicação, da qualificação e da produção científica docentes, e a efetivação de Núcleo Docente Estruturante e de Plano de Carreira;

Medidas de melhoria de suas condições de infra-estrutura e instalações físicas, incluindo adequação e ampliação de acervo bibliográfico, de laboratórios, de espaços para estudos e de condições de acessibilidade;

Outras medidas de melhoria decorrentes das recomendações expressas no relatório de avaliação in loco das condições de oferta do curso;

Responsáveis pela execução das medidas;

Prazo total para execução das medidas que não ultrapasse o dia 30 de junho de 2010;

As Instituições de Educação Superior relacionadas em anexo, que obtiveram resultados combinados inferiores a 3 em Conceito Preliminar de Curso e Conceito de Curso enviem à Secretaria de Educação Superior, 30 (trinta) dias antes do prazo final de execução do protocolo de compromisso, relatório de cumprimento das medidas de saneamento, com especial referência às insuficiências apontadas no relatório de avaliação in loco que resultou em Conceito de Curso insatisfatório;

As Instituições de Educação Superior abarcadas pelas determinações acima acolham, no momento de envio do relatório de que fala o item anterior, a taxa de avaliação prevista no art. 1º, § 1º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, como condição para a realização de visita de reavaliação;

As Instituições de Educação Superior que obtiveram resultados combinados inferiores a 3 em Conceito Preliminar de Curso e Conceito de Curso, nos cursos relacionados em anexo, reduzam, cautelarmente, o ingresso de novos alunos a 70% do número de vagas preenchidas informado no Censo da Educação Superior de 2008, observado o mínimo de 40 vagas preenchidas, conforme tabela em anexo, naqueles cursos com resultados insatisfatórios, considerando, para essa redução, os ingressos por vestibular, outros processos seletivos ou de transferência, já realizados ou em curso, bem como o início das atividades letivas de novas turmas, suspensão essa que deverá perdurar até que a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação comprove a superação das deficiências indicadas em protocolo de compromisso a ser adotado pelas Instituições, elaborado conforme determinação acima sugerida;

Sejam sobrestados os processos de reconhecimento e de renovação de reconhecimento dos cursos abarcados pelas determinações acima, até que a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação comprove a superação das deficiências indicadas em protocolo de compromisso a ser adotado pelas Instituições, elaborado conforme determinação acima sugerida;

As Instituições de Educação Superior que obtiveram resultados combinados inferiores a 3 em Conceito Preliminar de Curso e Conceito de Curso, nos cursos relacionados em anexo, sejam intimadas e notificadas das determinações acima,

informando-as sobre a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Nacional de Educação, contra a medida cautelar administrativa de redução do número de novos ingressos, conforme previsão do art. 11, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006;

As Instituições de Educação Superior abarcadas pelas determinações acima informem, em dez dias, a contar da ciência do Despacho, por meio de manifestação formal, acompanhada de documentos comprobatórios, as medidas adotadas como forma de cumprir a medida cautelar administrativa de redução do número de novos ingressos;

Em caso de falta de comprovação ou descumprimento das medidas determinadas no Despacho, seja instaurado processo administrativo para aplicação de penalidades previstas no art. 10, § 2º da Lei nº 10.861/2004, nos termos do art. 63 do Decreto nº 5.773/2006.

NOME IES	CURSO	Código do Curso	Vagas Autorizadas	Vagas Oferecidas	Ingressante por Processo Seletivo	Ingressante Total	70% dos ingressantes	Vagas totais corrigidas
CENTRO REGIONAL UNIVERSITÁRIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	FISIOTERAPIA	21568	160	160	49	56	39	40

O Recurso da IES ao Conselho Nacional de Educação

Espírito Santo do Pinhal, 8 de Junho de 2010.

*Ao
Conselho Nacional de Educação – CNE
Brasília DF*

Ref.: Recurso – Decisão da Comissão Técnica de Acompanhamento de Avaliação-CTAA

*Instituição: Centro Regional Universitário Espírito Santo do Pinhal
Código da avaliação: 59146
Processo e-MEC: 20070042 – Curso: 21568 – FISIOTERAPIA
Coordenador: Mário Osvaldo Bertochi*

Introdução:

O Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal – UNIPINHAL, tendo em consideração a decisão da CTAA de lavra do relator Paulo Henrique Alves Guimarães que desacolheu as racionáveis ponderações expendidas no sentido de alterar o conceito atribuído ao Curso de Fisioterapia vem, com o devido acatamento opor temperamentos, a seguir:

Justificativas:

DIMENSÃO 1 – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA

A despeito da Resolução CNE/CES/4.2009 que estabelece a carga horária mínima de 4.000 horas/aula de 60 minutos e integralização de 5 (cinco) anos promulgada em abril de 2009, as informações de curso foram disponibilizadas anteriormente a nova determinação, o curso promoveu a imediata adequação sobretudo as 4.180 horas e período de integralização de 5 (cinco) anos para os ingressantes de 2010, atendendo assim, a tempo a Resolução citada.

DIMENSÃO 2 – CORPO SOCIAL

Convém observar que o Corpo Docente do curso, sempre foi e é composto de 22 (vinte e dois) Professores, jamais constituído por 31 (trinta e um) docentes, como anunciado pela Comissão avaliadora.

Esse fato, que representa a realidade, foi evidenciado pelo ilustre relator observando a proporcionalidade no que diz respeito à titulação, a produção científica, tempo de experiência, formação acadêmica e demais exigências legais.

O equívoco cometido em relação a proporcionalidade do Corpo Docente, anotada pelo próprio relator, teve ressonância na análise da dimensão 2 comprometendo a avaliação que permaneceu com o conceito 2, o que não poderia ocorrer, gerando, em decorrência disto, prejuízo relativamente ao conceito, sabido que não houve a devida correção.

Imperioso acrescentar os termos do Ofício Circular DAS/INEP/MEC, verbis:

Conforme deliberações da CONAES, a titulação e o regime de trabalho do corpo docente deixam de serem indicadores imprescindíveis para a avaliação da qualidade dos cursos. Esses elementos serão referências indicativas, que permitirão a diferenciação dos cursos segundo a opção que a IES tenha feito em relação a esse quesito, exceto para os cursos de Medicina e Direito.

Na mesma linha, o Núcleo Docente Estruturante (NDE), parcela do corpo docente responsável pela criação, implantação e consolidação do projeto pedagógico do curso, deve ser considerado como elemento diferenciador da composição e organização do corpo docente do curso. Exceto nos casos de Medicina e Direito, não se constitui em elemento imprescindível, mas constitui referência indicativa da qualidade do curso.

DIMENSÃO - REQUISITOS LEGAIS

Em relação aos Requisitos Legais a comissão avaliadora desconsiderou as informações mencionadas no formulário eletrônico enviado ao e-mec em 16/03/09 e toda documentação disponibilizada para análise durante a visita in loco, que comprovava a existência do “Núcleo Docente Estruturante” (indicador 6) e da “Disciplina Optativa de Libras” (indicador 3), atribuindo à ambos o conceito “não atende”. Já no parecer do relator, após análise das informações fornecidas pela IES no sistema e-mec, considerou irregular o conceito atribuído pela comissão avaliadora, sugerindo ao CTAA a modificação do conceito para “ATENDE” para os indicadores 3 e 6 dos Requisitos Legais e a CTAA acatou a posição do relator e votou pela reforma do parecer, contrariando o conceito atribuído pela comissão avaliadora.

Ações de Melhorias:

De obtemperar que a Instituição buscou, atender, de pronto, a medida cautelar reduzindo para 40 (quarenta) o número de vagas oferecido no Processo Seletivo para os ingressantes de 2010, incluindo, na publicação do Edital..

DIMENSÃO 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA

A adequação do Projeto Pedagógico, Matriz Curricular e Planos de Ensino, acenada pela avaliação, na oportunidade da visita do MEC, restaram definidas novas estratégias e metodologia do ensino com participação do colegiado de curso e Núcleo Docente Estruturante, mediante adoção das ações, a saber:.

*1.1) O **Projeto Pedagógico** do curso, a **Matriz Curricular** e os **Planos de Ensino** foram ajustados as orientações indicadas nas Diretrizes Curriculares do Curso de Fisioterapia, e Resolução nº 4 de 6 de abril de 2009 dispendo sobre a carga horária, acudindo as aulas de 60 minutos, sendo 5 (cinco) anos de integralização.*

*Os Planos de Ensino em relação às **Ementas, Objetivos, Cronograma de Atividades, Distribuição de Aulas Teóricas e Práticas, Métodos de Avaliação e Referências Bibliográficas**, foram atualizados para compatibilizar com o perfil do egresso.*

*1.3) As “**Atividades Complementares**” que visam promover o desenvolvimento dos alunos, possibilitando o aproveitamento dos conhecimentos mediante estudos e práticas independentes presenciais e/ou a distância, como monitoria e estágios, programas de iniciação científica, programas de extensão, estudos complementares em outras áreas afins e proporcionar condições para que ele possa ter enriquecimento curricular, científico e cultural, contribuindo para a sua formação profissional e pessoal, devidamente adequadas, foram implementadas no curso.*

*Como estratégia de abordagem e tratamento do conhecimento utilizando duas ou mais disciplinas/unidades curriculares ofertadas simultaneamente, estabelecendo relações de análise e interpretação de conteúdos com objetivo de propiciar condições de apropriação, pelos discentes, de um conhecimento mais abrangente e contextualizado, integrado, reflexivo e crítico são ofertadas no conteúdo as disciplinas “**Tópicos Integradores e Seminários Interdisciplinares**”.*

As aulas práticas e teóricas, utilizando como referência o padrão mínimo de qualidade para definir a proporção máxima do número de alunos por docente patrocinou a divisão de turmas, atento ao padrão mínimo de qualidade.

*Atendeu-se os **mecanismos de nivelamento**, utilizando horários de monitorias, ações de acompanhamento direcionados e ajustes por meio de orientações metodológicas e psicopedagógicas individualizadas e em grupos, de acordo com a necessidade de cada discente no decorrer do curso e inserindo na matriz curricular as disciplinas “**Comunicação e Expressão**”, “**Informática Aplicada à Fisioterapia**” e “**Português Técnico Instrumental**”.*

***Estratégias de acompanhamento:** Aos alunos que não alcançaram as metas de aprendizagem previstas ao longo da disciplina, sujeitam-se às realização de atividades de investigação intra e extra classe, discussão pormenorizada das avaliações realizadas e/ou outros recursos, possibilitando assim um acompanhamento*

individualizado para aprendizagem do conteúdo ministrado, sem caracterizar substituição de notas.

Manter a realização de provas de conhecimento de abordagem integrada (**PROVA INTEGRADA**), visando contribuir para a melhoria do ensino e da aprendizagem, possibilitando a integração de conhecimento e favorecendo assim um maior desempenho do aluno. O período de realização será mantido no 2º bimestre de cada semestre letivo.

A disciplina de “**Libras**” está inclusa, na Matriz Curricular, conforme prevê o Decreto 5.626/2005.

A melhoria de desempenho do Corpo Docente desenvolve-se por via de cursos de capacitação e atualização didático pedagógica.

Com o objetivo de descentralizar as decisões referentes ao curso, ampliar a participação dos docentes e discentes e aumentar a periodicidade das reuniões, propomos:

Criou-se o **Colegiado de Curso** e assim como regulamentadas as normas de composição, organização e atribuições.

As **Reuniões Pedagógicas** realizam-se por semestre com a participação de todos os docentes do curso e discentes representantes de classe, com o objetivo de elaborar estratégias didático pedagógicas, apontar fragilidades e apresentar soluções, buscando melhorias na metodologia de ensino.

As **reuniões bimestrais com os discentes representantes de sala**, com o objetivo de possibilitar aos alunos uma participação mais efetiva nas ações desenvolvidas pela Instituição de Ensino, referente às questões pedagógicas, infraestrutura, corpo docente e avaliar o desenvolvimento do curso estão devidamente programadas ao longo do semestre letivo.

QUADRO RESUMO DAS METAS

DIMENSÃO 1

METAS		PRAZO PARA ATINGIR AS METAS		METAS ATINGIDAS
		2ºSem/09	1ºSem/10	
1.1	Adequado o Projeto Pedagógico do curso, Matriz Curricular e Planos de Ensino com as Diretrizes Curriculares do Curso e com à Resolução Nº 4 de 06 de abril de 2009.		X	X
1.2	Atualizado os Planos de Ensinos para torná-los coerentes com o perfil do egresso.		X	X
1.3	Oferecido a disciplina “ Atividades Complementares ”	X		X
1.4	Oferecido as disciplinas “ Tópicos Integradores e Seminários Interdisciplinares ”		X	X
1.5	Reorganizada a divisão de turmas práticas e teóricas, utilizando o padrão mínimo de qualidade exigidos para cursos de fisioterapia		X	X
1.6	Oferecido mecanismos de nivelamento e inserir na matriz curricular as disciplinas “Comunicação e Expressão”, “Informática Aplicada à Fisioterapia” e “Português Técnico Instrumental”.		X	X
1.7	Oferecido estratégias de acompanhamento aos alunos que não alcançaram as metas de aprendizagem.		X	X

I.8	Mantida a realização da PROVA INTEGRADA	X		X
I.9	Inserido a disciplina de “ Libras ” como optativa, na Matriz Curricular	X		X
I.10	Realizado cursos de capacitação e atualização didática pedagógica direcionada ao corpo docente		X	X
I.11	Criado o Colegiado de Curso e regulamentar as normas para sua composição, organização e atribuições.		X	X
I.12	Realizado 3 (três) Reuniões Pedagógicas por semestre	X		X
I.13	Realizado reuniões bimestrais com os discentes representantes de sala	X		X

DIMENSÃO 2 - CORPO SOCIAL

No que tange ao Corpo Social restou definido e implantados as medidas, a saber:

2 (duas) reuniões ordinárias por semestre do **Núcleo Docente Estruturante (NDE)**, com objetivo de avaliar e planejar as ações de reestruturação do Projeto Pedagógico do curso, Matriz Curricular e Planos de Ensino, adequação das instalações físicas, avaliar o desenvolvimento do curso e o desempenho do corpo docente.

2.1.1.) Composição do NDE: este núcleo ficou composto pelo coordenador do curso e por, pelo menos 30% dos docentes, sendo que parte destes participam da implantação do PPC e da sua consolidação de forma plena.

2.1.2) Titulação e Formação Acadêmica do NDE: A totalidade (100%) dos membros do núcleo deverão possuir titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu, e destes, 50% possui título de Doutor.

2.1.3) Regime de Trabalho do NDE: 100% dos docentes estão contratados em regime de tempo parcial ou integral e, do conjunto destes, pelo menos 25% em tempo integral.

Reestruturado o corpo docente, visando atingir a meta estabelecida no Instrumento de Avaliação dos Cursos de Graduação de dezembro/2008, que estabelece para:

2.2.1) Titulação do Corpo Docente: pelo menos 60% dos docentes possuem titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu e destes, 50% possuem título de Doutor.

2.2.2) Regime de Trabalho: pelo menos 45% estão contratados em regime de tempo parcial ou integral.

2.2.3) Tempo de Experiência: pelo menos 60% dos docentes do curso detêm no mínimo 4 (quatro) anos de experiência acadêmica no ensino superior ou experiência profissional.

Adotou-se aos docentes e discentes, opções de **apresentação de trabalhos acadêmicos** no **Simpósio de Pesquisa e Extensão (SIMPE)** realizado a cada 2 anos com integração de todos os cursos oferecidos pela Instituição e também no **Simpósio de Fisioterapia**, realizado todos os anos no segundo semestre, com espaço para apresentação de trabalhos em forma de pôster ou exposição oral e publicação nos Anais dos Simpósios da Fisioterapia e do SIMPE.

Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (CPE), promove o incentivo e o desenvolvimento de atividades de pesquisas científicas e de extensão e a participação

de docentes e discentes em eventos técnico-científicos e comunitários, em consonância com o programa de capacitação docente do UNIPINHAL.

QUADRO RESUMO DAS METAS

DIMENSÃO 2

METAS		PERÍODO PARA ATINGIR AS METAS		METAS ATINGIDAS
		2º Sem/09	1º Sem/10	
2.1	Realizado 2 (duas) reuniões ordinárias por semestre do Núcleo Docente Estruturante (NDE)	X		X
2.1.1	Composição do NDE	X		X
2.1.2	Titulação e Formação Acadêmica do NDE	X		X
2.1.3	Regime de Trabalho do NDE		X	X
2.2	Reestruturado o corpo docente, de acordo com o Instrumento de Avaliação dos Cursos de Graduação de dezembro/2008	X	X	X
2.2.1	Titulação do Corpo Docente		X	X
2.2.2	Regime de Trabalho		X	X
2.2.3	Tempo de Experiência	X		X
2.3	Oferecido aos docentes e discentes, opções de apresentação de trabalhos acadêmicos no SIMPE e no Simpósio de Fisioterapia,	*		X
2.4	Incentivado através da CPE, o desenvolvimento de atividades de pesquisas científicas e de extensão e a participação de docentes e discentes em eventos técnico-científicos e comunitários	*		X

*ações já implementadas anteriormente.

DIMENSÃO 3 - INSTALAÇÕES FÍSICAS

Reestruturar os Laboratórios I e II de Práticas Clínicas em Fisioterapia através da aquisição de equipamentos atualizados para melhor aproveitamento das aulas práticas e das atividades de prevenção e reabilitação em ambiente adequado:

Redimensionamento e os **mobiliários** dos Laboratórios de Fisioterapia I e II, por via da realização de reparos arquitetônicos, melhoraram o conforto térmico e a iluminação do ambiente e aquisição de móveis tornando o ambiente adequado, dando suporte na utilização dos novos equipamentos e melhoria no desempenho das atividades realizadas durante as aulas práticas:

MOBÍLIA	QTDE
Mesas auxiliares (apoio de aparelhos)	4
Escadas com 2 degraus	6
Banquetas giratórias c/regulagem de altura	4
Arquivos de metal	2
Armário de metal	1

REPAROS ARQUITETÔNICOS
Ampliado a quantidade de vitraux nas paredes laterais
Ampliado os ventiladores de paredes
Ampliado os pontos de iluminação
Pintada as paredes internas

<i>Ampliado a área do Laboratório II</i>
<i>Pavimentação da área em frente à clínica-escola e em frente aos laboratórios de práticas profissionalizantes.</i>

3.3) Houve aquisição de **novos equipamentos de eletroterapia e instalação de computador com acesso à internet para a Clínica de Fisioterapia.**

<i>EQUIPAMENTO</i>	<i>MARCA</i>	<i>QTDE</i>
<i>Ultra Som</i>	<i>KLD</i>	<i>01</i>
<i>Laser</i>	<i>KLD</i>	<i>01</i>
<i>Multi Correntes</i>	<i>KLD</i>	<i>01</i>
<i>Computador com acesso à Internet</i>		<i>01</i>

Readequado o acervo bibliográfico com o objetivo de atender em número de exemplares e proporcionalidade às disciplinas do curso, em relação ao quantitativo por título e atualização do acervo.

QUADRO RESUMO DAS METAS

DIMENSÃO 3

METAS	PERÍODO PARA ATINGIR AS METAS		METAS ATINGIDAS
	2º Sem/09	1º Sem/10	
3.1 Reestruturado os Laboratórios de Fisioterapia I e II através da aquisição de equipamentos atualizados específicos e data-show	X	X	X
3.2 Redimensionado e mobiliado os Laboratórios de Fisioterapia I e II, através da realização de reparos arquitetônicos e aquisição de mobílias e pavimentação da área em frente à clínica-escola e em frente aos laboratórios.	X	X	X
3.3 Aquisição de novos equipamentos de eletroterapia para a Clínica de Fisioterapia e instalação de computador com acesso à internet	*		X
3.4 Readequado o acervo bibliográfico, com o objetivo de atender em número de exemplares e proporcionalidade às disciplinas do curso		X	X

* equipamentos adquiridos no 1º sem/2009

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS:

- Mantenedora: Dr. Pedro Henrique Sertório - Presidente da Fundação Pinhalense de Ensino

- *Reitoria: Dr. José Eduardo Vergueiro Neves*
- *Coord. do Curso: Prof. M.Sc. Mário O. Bertochi*
- *NDE: Prof. M.Sc. Camilla Maria P. Pilla*
- *CPA: Prof. M.Sc. João Delbin*
- *Discente: Fernanda Custódio*

Considerações Finais:

Posto isto, confiados no alto espírito público que tem norteado as decisões colegiadas, após a análise das ponderações expostas, aguarda-se a reconsideração do conceito atribuído, ou, se assim não entender Egrégio Colégio, que seja determinada nova avaliação para comprovação do atendimento das melhorias efetivadas com o objetivo de superar as eventuais fragilidades acenadas. Esperando provimento,

Espírito Santo do Pinhal, 8 de junho de 2010.

*Prof. MSc. Mário Osvaldo Bertochi Dr. José Eduardo Vergueiro Neves
Coordenador do Curso de Fisioterapia Reitor*

Considerações finais do Relator

O Recurso interposto pela Instituição contra a medida cautelar da SESu/MEC carece de sustentação que justifique a reforma da Medida Cautelar. A redução para 40 vagas nos processos seletivos de ingresso parece ser razoável diante das fragilidades apontadas pelo Relatório da Comissão de Avaliação.

Considerando, também, o Protocolo de Compromisso fixado e estabelecido com a IES recorrente, pode-se presumir que o pleno atendimento de suas exigências (a ser constatado por nova avaliação da SESu/MEC) poderá alterar a decisão adotada cautelarmente pela SESu.

Por outro lado é necessário comentar a adoção da seguinte medida por parte da SESu:

Sejam sobrestados os processos de reconhecimento e de renovação de reconhecimento dos cursos abarcados pelas determinações acima, até que a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação comprove a superação das deficiências indicadas em protocolo de compromisso a ser adotado pelas Instituições, elaborado conforme determinação acima sugerida.

Esta atitude de suspensão do fluxo do processo regulatório tem sua capacidade de eficácia válida durante o prazo de vigência do Protocolo de Compromisso e até que seja realizada nova avaliação que ateste o cumprimento das exigências contidas no referido protocolo, nos termos dos Arts. 60 e 61 do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Nesse sentido, considerando que a nova avaliação para verificação do cumprimento do Protocolo de Compromisso ainda não foi realizada, entendo que os estudantes que concluíram o curso de Enfermagem na IES recorrente no 2º semestre de 2009 e nos semestres subsequentes devem ter assegurados os direitos à expedição e registro de seus respectivos diplomas, posto que são terceiros de boa-fé e que não podem ser penalizados.

Considerando, por fim, que o prazo para o cumprimento das medidas estabelecidas pelo Protocolo de Compromisso entre a IES e a SESu/MEC findou em 30/6/2010, submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da Medida Cautelar adotada pela SESu/MEC no presente caso, suspendendo, entretanto, temporariamente, o efeito da medida de sobrestamento do processo de reconhecimento e de renovação de reconhecimento do curso de Fisioterapia, bacharelado, presencial, ministrado pelo Centro Universitário de Espírito Santo do Pinhal (UNIPINHAL), localizado na Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº, bairro Jardim Universitário, no Município de Espírito Santo do Pinhal, no Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Pinhalense de Ensino, com sede no mesmo endereço, para garantir, excepcionalmente, o reconhecimento do referido curso exclusivamente para fins de expedição e registro dos diplomas dos alunos concluintes, até que se realize nova avaliação *in loco* pela SESu para verificação do cumprimento das exigências contidas no Protocolo de Compromisso celebrado com a Instituição recorrente.

Brasília (DF), 3 de junho de 2011.

Conselheiro Milton Linhares - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de junho de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente